



**PODER LEGISLATIVO  
Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA: 07/01/2026**

**OBJETO:**

**COMPRA DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O PRESIDENTE E PARA O CNPJ DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573  
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - [presidencia@antagorda.rs.leg.br](mailto:presidencia@antagorda.rs.leg.br)  
[secretaria@antagorda.rs.leg.br](mailto:secretaria@antagorda.rs.leg.br)



## **PODER LEGISLATIVO** **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.  
**JUSTIFICATIVA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ao cumprimentá-lo aproveito o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize contratação, através de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de compra de certificado digital para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

A importância deste serviço atualmente é essencial para o funcionamento da Casa do Povo, sendo necessário para assinatura de inúmeros documentos e atos.

Por tratar-se de compra de valor extremamente baixo, será dispensada maiores procedimentos de pesquisa de preço, sabedores de que o preço estará de acordo com o praticado no mercado.

Anta Gorda - RS, 07 de janeiro de 2026.

**Paulo Cesar Bettoni**

**1<sup>a</sup> Secretário**



## **PODER LEGISLATIVO** **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

### **SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.**

**FERNANDO LOCATELLI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Sra. FABIANA PITOL DOS SANTOS, na condição de Assessora Legislativa, para que realize avaliação prévia de preço para compra de certificado digital para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 07 de janeiro de 2026.

*FERNANDO LOCATELLI*  
**FERNANDO LOCATELLI**

**Presidente**

De:

Rede Ideia Soluções tecnológicas Itda epp  
CNPJ 10.707.895/0001-52  
Rua SANTOS DUMONT ,1500 Porto Alegre-RS cep 90230-240  
Fone 513516-7090  
AGENTE DE REGISTRO DERCIA SOLIGO  
CPF 959.052.430-34  
Rua Arminho Miotto 1098 centro Anta Gorda-RS cep 95980-000  
Fone 51 999749589

Para;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Cnpj 21.368.132/0001-40**

ORÇAMENTO

Certificado digital e-cpf A1 12 meses R\$146,00

**DERCIA  
SOLIGO:9  
59052430  
34**

Assinado digitalmente por DERCIA  
SOLIGO:95905243034  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=10707895000152, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=DERCIA  
SOLIGO:95905243034  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Anta gorda , 07/01/2026



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **08/02/2026**

**Nome: REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**  
CNPJ: 10.707.895/0001-52

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 6 de janeiro de 2026.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 09/01/2026 às 09:33:49, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 10.707.895/0001-52** e o código de autenticidade **BCA93E32EA0B**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **REDE IDEIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ base: **10.707.895/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos que, aos 09 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCd e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/3/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39008411**  
Autenticação: **49430390**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.707.895/0001-52

Certidão nº: 1902700/2026

Expedição: 09/01/2026, às 09:29:47

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.707.895/0001-52**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.707.895/0001-52

**Razão**

**Social:** REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

**Endereço:**

R SANTOS DUMONT 1500 SALA 306 / SAO GERALDO / PORTO ALEGRE /

RS / 90230-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/12/2025 a 20/01/2026

**Certificação Número:** 2025122203181604094215

Informação obtida em 09/01/2026 09:30:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ: 10.707.895/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:47:04 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2026.

Código de controle da certidão: **F3EC.A1B5.5C81.5A5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

**1. Setor requisitante:** Mesa Diretora

**2. Responsável:** Fernando Locatelli

**3. Objeto da contratação:** Aquisição de Certificado Digital para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.

**4. Justificativa da necessidade:** A contratação é necessária para garantir o regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, especialmente no que se refere ao cumprimento de obrigações legais, não sendo possível a execução direta pela Administração.

**5. Previsão de consumo/quantidade:** Conforme levantamento interno e histórico de consumo.

**6. Alinhamento com o planejamento institucional:** A demanda está alinhada às atividades ordinárias da Câmara Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 07 de janeiro de 2026.

*Fernando Locatelli*  
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – SIMPLIFICADO**

(art. 18, §§ 1º e 2º, Lei nº 14.133/2021)

#### **1. Descrição da necessidade**

Necessidade de aquisição de Certificado Digital para atendimento das atividades rotineiras da Câmara Municipal.

#### **2. Requisitos da contratação**

- Fornecimento conforme especificações usuais de mercado;
- Entrega imediata ou em prazo compatível com a necessidade administrativa;
- Produto/serviço novo, regular e em conformidade com normas aplicáveis.

#### **3. Levantamento de soluções existentes no mercado**

Verificou-se que há ampla oferta do objeto no mercado local/regional, com diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, todavia os valores são muito similares e, portanto, optou-se pelo fornecedor mais próximo, com disponibilização do serviço no próprio município por meio de serviço credenciado.

#### **4. Análise da contratação por dispensa**

O valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo inviável e antieconômica a realização de procedimento licitatório.

#### **5. Estimativa de custos**

A estimativa foi realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores e/ou consultas a contratações similares recentes.

#### **6. Conclusão**

A contratação por dispensa de licitação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente possível.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 07 de janeiro de 2026.

*FERNANDO LOCATELLI*  
FERNANDO LOCATELLI

**Presidente**

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573  
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - [presidencia@antagorda.rs.leg.br](mailto:presidencia@antagorda.rs.leg.br)  
[secretaria@antagorda.rs.leg.br](mailto:secretaria@antagorda.rs.leg.br)



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. Objeto**

Aquisição de Certificado Digital para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

##### **2. Especificação do objeto**

- Aquisição de 01 (um) Certificado Digital e-CPF, modelo A1, com validade de 1 ano

##### **3. Justificativa da contratação**

A aquisição é essencial para a manutenção das atividades administrativas e do ambiente institucional da Câmara Municipal.

##### **4. Critério de julgamento**

Menor preço global / por item.

##### **5. Estimativa de valor**

Valor estimado total: R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), conforme pesquisa de preços anexa.

##### **6. Prazo e local de entrega/prestação**

Entrega no prazo de 30 dias, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Pinheiro Machado, 405, Centro, em Anta Gorda/RS, CEP 95980-000.

##### **7. Obrigações da contratada**

- Fornecer o objeto conforme especificações;
- Cumprir prazos;
- Responsabilizar-se por vícios ou defeitos.

##### **8. Obrigações da contratante**

- Efetuar o pagamento;
- Fiscalizar a execução;
- Fornecer informações necessárias.

##### **9. Forma de pagamento**

Pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal.



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

#### **10. Fiscalização**

A execução será acompanhada por servidor designado.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 07 de janeiro de 2026.

*FERNANDO LOCATELLI*  
**FERNANDO LOCATELLI**

**Presidente**



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

#### **SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**FERNANDO LOCATELLI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Procuradoria-Geral do Poder Legislativo que emita parecer quanto ao presente processo de Dispensa de Licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 07 de janeiro de 2026.

*FERNANDO LOCATELLI*  
**FERNANDO LOCATELLI**

Presidente



## PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

### PARECER JURÍDICO

Anta Gorda, RS, 07 de janeiro de 2026.

Ref. Dispensa de Licitação nº 002/2026

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026 para compra de certificado digital para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Inicialmente, importante frisar que não compete a esta Procuradoria a análise do mérito das atividades a serem executadas ou dos produtos a serem adquiridos, já que se trata de política pública de competência do ordenador da despesa, até porque não possuo capacidade técnica para tanto.

Analizando os autos, entendo ser dispensável a licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que referida legislação dispõe que é dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”. O valor da aquisição é extremamente baixo e está adequado com outras compras recentes realizadas por esta Casa.

O fornecedor a ser contratado e a justificativa do preço estão devidamente fundamentados nos autos do processo de dispensa, bem como a necessidade da contratação.

Todos os atos realizados observaram a Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, sou de parecer favorável pela homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Fábio Júnior Cenci  
Procurador-Geral  
OAB/RS 80.641



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação 002/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Objetivo: Compra de certificado digital para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
3.3.9.04 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**PUBLIQUE-SE.**

**Anta Gorda - RS, 07 de janeiro de 2026.**

FERNANDO LOCATELLI

**FERNANDO LOCATELLI**

**PRESIDENTE**

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573  
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - [presidencia@antagorda.rs.leg.br](mailto:presidencia@antagorda.rs.leg.br)  
[secretaria@antagorda.rs.leg.br](mailto:secretaria@antagorda.rs.leg.br)



## PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

**“Homologa o Processo de Dispensa  
de Licitação sob nº 002/2026 e dá  
outras providências”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER;

**Art. 1º.** Fica Homologado o presente procedimento, através de Dispensa de Licitação sob nº 002/2026, que tem por objeto a compra de certificado digital para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º.** Fica Adjudicado o objeto desta Dispensa de Licitação em favor da seguinte empresa:

**- REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**

**CNPJ 10.707.895/0001-52**

**Art. 3º.** Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 07 de janeiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI

**FERNANDO LOCATELLI**

Presidente



Publicado no quadro mural  
da Cam. Mun de Vereadores  
de Anta Gorda no período de  
07/01 a 07/02/2026

## PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

### TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

**FERNANDO LOCATELLI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2026 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, de **REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**, no valor total de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais) para compra de certificado digital para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - 3.3.9.04 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Anta Gorda, RS, 07 de janeiro de 2026.

*FERNANDO LOCATELLI*  
Fernando Locatelli

Presidente